



**TC 017.887/2011-9**

**Natureza:** Relatório de Auditoria

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Cidade Ocidental - GO.

**Responsáveis:** Alex José Batista (845.989.301-44); Danielle Damasceno (905.184.701-72); Elaine Cristina Fernandes dos Santos (794.055.841-20); Filemon Justino Faria (343.053.001-68); Giselle Cristina de Oliveira Araújo (577.355.141-15); Ricardo Brisolla Balestreri (354.472.810-91); Ricardo Pereira de Faria (221.490.741-68); Sonia de Melo Augusto (584.906.711-68)

**DESPACHO**

Conheço do pedido de reexame interposto por Giselle Cristina de Oliveira Araújo, nos termos do artigo 48 da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 285 e 286, parágrafo único, do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1 e 9.2 do Acórdão 994/2015-Segunda Câmara em relação à recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 145).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-GO para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete,    abril de 2015.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator